

LEI Nº 5254

Autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme a seguinte designação:

Contribuições: (NR Lei 5.266/2002)

Participação na Associação de Municípios Vale Itapeçerica – AMVI	23.000,00
Participação no Conselho Municipal de Desenvolvimento.....	2.300,00
Participação do Consórcio Intermunicipal de Saúde.....	115.000,00
Transferência à Associação de Combate ao Câncer.....	250.000,00
Contribuição ao Clube do Servidores Municipais.....	34.500,00
Doações à Entidades Diversas.....	61.000,00
Sindicato Rural.....	3.000,00
Obras Sociais Lar dos Idosos.....	33.000,00
Lar das Meninas.....	25.000,00
Repasse à Sociedade Protetora dos Animais.....	35.000,00
Apoio Financeiro para Participação de Divinópolis na FENIT.....	50.000,00
Repasse ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.....	20.000,00
Repasse ao Moto clube “ Tigres do Alfalto Motorcycles”.....	10.000,00
Programas de Apoio aos Cons. de Bairros e Associações Comum. Rurais.....	15.000,00
Manutenção Atividades Controle Orçamentário e Contabilidade (IBAM).....	7.000,00
Transferência à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.....	500,00
Manutenção das Atividades do Pré-Escolar.....	10.000,00
Manutenção das Hortas e Caixas Escolares.....	5.000,00
Manutenção das Atividades da Associação de Crédito Popular.....	20.000,00
Contribuição à EMATER – MG.....	24.000,00
Apoio Financeiro à Comunidades Rurais.....	10.000,00
Promoção de Eventos na Área de Agricultura e Pecuária.....	40.000,00
Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte, Lazer e Turismo.....	15.000,00
Contribuição ao Esporte Amadorista.....	70.000,00
Contribuição ao Esporte Profissional.....	50.000,00
Promoção de Eventos Populares.....	60.000,00
Transferência à Fundação Mun. Pró-Humana.....	1.165.000,00
Transferência à Fundação Mun. de Meio Ambiente.....	800.000,00
Transferência à Fundação Mun. de Cultura.....	1.730.000,00
Transferência à Fundação Cidade Universitária.....	5.000,00
Transferência ao Fundo de Desenvolvimento Magist. FUNDEF.....	6.064.500,00

Auxílio Financeiro a Estudantes: (NR Lei 5.266/2002)

Concessão de Bolsas de Estudos aos Prof. Munic. do Ensino Fundamental.....	30.000,00
Concessão de Bolsa de Estudo (SEMUSA).....	35.000,00

Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física: (NR Lei 5.266/2002)

Manutenção das Atividades de Esporte, Lazer e Turismo.....5.000,00

TOTAL.....R\$ 10.761.800,00

Art. 2º É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas com fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções cuja autorização seja expressa em lei especial.

Art. 3º Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 4º O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 5º Somente à instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da administração municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2002.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 21 dezembro de 2001.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-098/2001
Publicada no Jornal Participação nº 51, de 17 a 23/12/2001.